MENSAGEM Nº 066/2025

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, com fundamento no artigo 24, §5º, inciso I, combinado com o artigo 55, inciso XXI, ambos da Lei Orgânica do Município e ainda, de acordo com o previsto no artigo 203, da Resolução nº 223, de 07 de novembro de 2023 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, e considerando o relevante interesse público, venho **CONVOCAR os Senhores Vereadores desta Casa Legislativa para que se reúnam em Sessão Extraordinária**, a fim de apreciar e votar o Projeto de Lei anexo que "*autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Esporte Clube Independente, e dá outras providências".*

O bem imóvel objeto da pretensa doação trata-se do quinhão número um (01), com área superficial de 12.600 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Gramadinho, atualmente pertencente ao Bairro Perpétuo Socorro, conforme matrícula nº 8.697, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Esporte Clube Independente, inscrito no CNPJ sob o nº 04.010.441/0001-25.

O objetivo da pretensa doação é a construção de uma pista de atletismo, alambrado, arquibancada e iluminação, cujo recurso já foi sinalizado pelo Governo Estadual.

Observa-se ainda, que a área foi devidamente avaliada pela equipe técnica da administração municipal, conforme laudo incluso, bem como que a doação foi objeto de assembleia pela associação, conforme Ata 07 e documentos constitutivos, anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, justifica-se o encaminhamento deste Projeto e a convocação desta Casa de Leis para votação em sessão extraordinária, com a finalidade de que a presente proposição seja aprovada com a urgência necessária, tendo em vista a iminência do recesso desta Colenda Câmara, e considerando a necessidade dos devidos encaminhamentos cartorários e licitatórios, fundamentais para garantir o recebimento do recurso sinalizado através da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 34/2025 e processo SCC 5149/2025.

Pelo exposto, solicito a análise e votação favorável do Projeto de Lei anexo pelos Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade do Esporte Clube Independente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o quinhão número um (01), com área superficial de 12.600 m² (doze mil e seiscentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Gramadinho, neste município, conforme matrícula nº 8.697, do Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Esporte Clube Independente, inscrito no CNPJ sob o nº 04.010.441/0001-25, com as seguintes confrontações: ao norte com o divisor do Estado do Paraná, com 57,00 metros; ao sul com o quinhão nº 07, de Carmen Joana Muraro Camello, com 62,00 metros; ao leste com o quinhão nº 02, de Dionísio Biazussi, com 223,00 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* foi avaliado em R$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O imóvel a ser doado ao Município fica destinado à construção de uma pista de atletismo, alambrado, arquibancada e iluminação.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no artigo 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 4º. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº 050, de 10 de julho de 2025)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE N° 8.697, DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, LAUDO DE AVALIAÇÃO, ATA DA ASSEMBLEIA E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DO ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de julho de 2025.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Matrícula nº: 8.697 - CNM 158386.2.0008697-88

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste/SC, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

6 | 5 | 4 | 3 | 2 | FORA

MATRÍCULA 8.697 | ANO 1.993 | FICHA 001 | AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
OFICIAL: SÊRGIO LUIZ JANCZESKI

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº. OITO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE (8.697). –

IMÓVEL:– O QUINHÃO número UM (01), com a área superficial de DOZE MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS (12.600m2), sem benfeitorias, situado na localidade de Linha Gramadinho, Secção São Lourenço, neste Município, dentro das seguintes confrontações: ao NORTE com o divisor do Estado do Paraná, com 57,oo metros; = ao SUL com o quinhão nº 07, de Carmen Joana Muraro Camello, com 62,oo metros; ao LESTE com o quinhão nº 02, de Dionisio Biazussi, com 223,oo metros, e ao OESTE com parte do lote 2-A, da Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste, com 232,oo metros. – PROPRIETÁRIOS: **JOÃO FRANCISCO CAMELLO**, CPF nº 031 883 379-49, brasileiro, viúvo, agricultor, residente e domiciliado em Linha Gramadinho, neste Município; **ALCIDES LORENZZON**, CPF nº 024 892 280-72, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; **ASSOCIAÇÃO DOS CAMINHONEIROS DE SÃO LOURENÇO D'OESTE**, CGC/MF nº 80 624 018/0001-01, com sede à rua Nereu Ramos, 513, nesta cidade; **CARMEN JOANA MURARO CAMELLO**, CPF nº 219 963 009-97, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada em Linha Gramadinho, neste Município; **CELSO VICENTE CAMELLO**, CPF nº 425 463 549-49, brasileiro, solteiro, maior, operário, residente e domiciliado em Linha Gramadinho, neste Município; **DIONISIO BIAZUSSI**, CPF nº 031 903 239-68, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade; **ELTON POLESELLO**, CPF nº 838 573 899-15, brasileiro, solteiro, maior emancipado, estudante, residente e domiciliado nesta cidade; **ESPEDITO SCALABRIN**, CPF nº 141 358 849-20, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Novo Guaporé, município de Novo Horizonte, nesta Comarca; **MARIA DELURDES BARZAN CRODA**, CPF nº 429 859 439-49, brasileira, casada, técnico auxiliar judiciária, residente e domiciliada nesta cidade, e **ODEMIR JOSÉ FRANCHINI**, CPF nº 552 359 569-15, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Novo Guaporé, município de Novo Horizonte, nesta Comarca. – TÍTULOS AQUISITIVOS: R. 4-6.704 da matrícula nº 6.704; R. 8-45 da matrícula nº 45; R. 3-50 da matrícula nº 50, todos devidamente matriculados sob nº 8.370 e R. 1-8.370 da matrícula nº 8.370, deste Ofício. – Em 12 de maio de 1993. – O Oficial: – – –

6 | 5 | 4 | 3 | 2 | FORA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
OFICIAL: SÉRGIO LUIZ JANCZESKI

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

8697 | ANO 1993 | FICHA 001V | AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA Nº. OITO MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE

RIFISKI, neste ato representados por seu procurador substabelecido o Sr. JOSÉ JOÃO PERES; VENDERAM por R$-17.262,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS), o imóvel objeto da presente matrícula, ao **ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.010.441/0001-25, com sede à rua Rio de Janeiro, s/n, Bairro Perpetuo Socorro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado por seu presidente o Sr. EMILTO CAMARGO DE OLIVEIRA. FRJ foi quitada no ato da escritura, Selo ECP11378-YQSU . R. R$-141,17 . Oficial Interventora _____(Taisi Claudete Schell Leal) -- - - - - -

FUSÃO
MATRÍCULA
DATA
TRANSFERÊNCIAS
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
MATRÍCULA
DATA
ENCERRAMENTO
DATA
MICROFILMAGEM
DATA | ROLO
TRANSPORTE
FICHA
DATA

R - REGISTRO AV - AVERBAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

O referido é verdade e dou fé.
São Lourenço do Oeste, 16 de junho de 2025

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
35ª Circunscrição
Daniel Poletto Chu
Oficial Titular
Eduardo Josué Weber
Escrevente I
Travessa São Pedro, 938 - Centro
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

Eduardo Josue Weber - Escrevente I

Emolumentos:	R$	Isento
FRJ:	R$	0,00
ISS:	R$	0,00
Total:	R$	0,00

DESTINAÇÃO DO FRJ (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%)

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
HGZ81537-JCR9
Confira os dados do ato em:
www.tisc.ius.br/selo

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO Nº 018/2025.

Pelo presente, da melhor forma de direito, atendendo a **PORTARIA Nº 425, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**, que designa servidores Públicos Municipais para Comporem a comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada para avaliar os bens imóveis, considerando a sua localização, formato, dimensões, características da zona, bem como o preço de mercado, de conformidade com as transações imobiliárias firmadas até esta data e de acordo com as normas vigentes, constata a seguinte avaliação:

1. Imóvel de matrícula nº 8.697, do Cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste.

1.1 Descrições do imóvel:

O QUINHÃO número UM (01), com a área superficial de DOZE MIL E SEISCENIOS METROS QUADRADOS (12. 600m2), sem benfeitorias, situado na localidade de Linha Gramadinho, Secção São Lourenço.

a)-Confrontações:

NORTE: Com o Divisor do Estado do Paraná, na extensão de 57,00m;

SUL: Com Parte do Quinhão nº 07, de Carmen Joana Muraro Camello, na extensão de 62,00m;

LESTE: Com o quinhão nº 02, de Dionisio Biazussi, com 223,00 metros;

OESTE : Com parte do lote 2-A, da Prefeitura Mumicipal de Sao Lourenço d'Oeste, com 232,00 metros

1.2 O imóvel, supra descrito, fica avaliado no valor de: R$ 945.000,00

Novecentos e Quarenta e Cinco Mil.

Do que tem para constar, firmamos o presente laudo de avaliação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de Julho de 2025.

Assinado por 3 pessoas: JOEL BEGNINI, LAURI ECKER e FABIANE DALL AGNOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0200-732E-A2CD-D316 e informe o código 0200-732E-A2CD-D316

JOEL BEGNINI

Presidente da Comissão

Lauri Ecker

Membro

Fabiane Dall Agnol

Membro

Assinado por 3 pessoas: JOEL BEGNINI, LAURI ECKER e FABIANE DALL AGNOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0200-732E-A2CD-D316 e informe o código 0200-732E-A2CD-D316

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0200-732E-A2CD-D316

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOEL BEGNINI (CPF 050.XXX.XXX-01) em 09/07/2025 14:55:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LAURI ECKER (CPF 604.XXX.XXX-34) em 09/07/2025 14:57:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANE DALL AGNOL (CPF 090.XXX.XXX-32) em 09/07/2025 15:00:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/0200-732E-A2CD-D316

ATA 07

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (07/06/2025), as 19:00 horas. Não havendo quórum suficiente a assembleia teve início às 19:30 com qualquer número de pessoas presentes, reuniu-se os associados do Esporte Clube Independente, inscrito no CNPJ nº 04.010.441/0001-25, sito a Rua Rio de Janeiro, S/N, bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, no pavilhão da comunidade, para a realização de uma Assembleia Extraordinária por convocação do Presidente: Adiel Ecker de Oliveira, brasileiro, união estável, vendedor, nascido em 04/06/2002, portador do CPF: 116.256.239-09 e RG: 6.917.817 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Dos Cravos, Nº 171, Bairro Araucaria Park III, Vitorino – PR, CEP: 85.520-000, iniciou a sessão e saudou todos os presentes .Estavam presentes os membros da Diretoria do Esporte Clube Independente satisfazendo o quórum mínimo exigido pelo estatuto. A única pauta da reunião, foi a deliberação sobre a doação do terreno de propriedade do **ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE** para a Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste. O Presidente, expôs detalhadamente sobre a doação do seguinte imóvel: **QUINHÃO número UM (01), com área superficial de doze mil e seiscentos metros quadrados (12.600m²)sem benfeitoria, situado na localidade de Linha Gramadino, secção São Lourenço, neste município**, dentro das seguintes confrontações: ao NORTE com divisor do Estado do Paraná, com 57,00 metros; ao SUL com o qinhão 07, de Carmen Joana Muraro Camello, com 62,00 metros; ao LESTE com o quinhão nº 02 de Dionisio Biazussi, com 223,00 metros, e ao OESTE com parte do lote nº 2-A da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste com 232,00 metros**. Imóvel com Inscrição Imobiliária RURAL.CHAC.CHAC.000**. Registrado conforme Registro 2-8.697, da Matrícula nº 8.697, do livro nº 02, no cartório de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste – SC, para a prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste - SC. O Imóvel doado ficará sob responsabilidade do beneficiário á partir da data do registro da doação no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. Por unanimidade todos os associados e diretoria concordaram com a DOAÇÃO DO TERRENO para Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste – SC. Nada mais tendo para tratar a reunião foi encerrada pelo Presidente que agradeceu a presença de todos. A presente Ata foi lavrada por Zanirce de Freitas Ecker (secretária) juntamente com o Presidente e demais membros presentes.

Adiel Ecker de Oliveira
Adiel Ecker de Oliveira
Presidente

Darci de F Ecker
Darci de Freitas Ecker
Vice Presidente

Zanirce de F. Ecker

Graziela Bonfá

Gabriela Beninca
Substituta

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Daniel Alberto de Santi
Diretor de Promoções

Emyli Galupo Fortes
1º Tesoureiro

Alex Bianchi
2ºTesoureiro

Alisson Ecker de Oliveira
Diretor de Esporte

Sadi Echer
1º Conselheiro

Vilson Pinheiro
2ºConselheiro

Alcedir José Camello
3º Conselheiro

Janete de Freitas
1º Suplente

Ivanir de Freitas Ecker de Santi
2º Suplente

Antonia de Freitas Ecker
3º Suplente

Gabriela Bernardi

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS -Rua Coronel Bertaso, 1243, 2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000. Fone: (49) 3344-3429 - E-mail: cartoriosio@yahoo.com.br
VALMIR ZAIAS COSECHEN - Oficial Registrador

Apresentante: ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE / Natureza do Título: ATA 07 / Registro Integral / Protocolo: 3149 / Registro: 4039 / Livro: A - 22 /Folha 166. Dou fé. São Lourenço do Oeste, 02/07/2025. O Oficial _____.

FRJ:R$ 34,28
Registro R$: 119,10 Selo R$: 0,00 Total R$ 146,17

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HHI90957-LM1W
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Gabriela Beninçá
Escrevente Substituta

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurpidicas
Município e Comarca de
São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Valmir Zaias Cosechen
Registrador

Registro nº: 04039, Livro A - 00022, Folha 166. Averbação: Certifico que o presente ATA 07 refere-se ao: ESTATUTO SOCIAL. Registrado em 21/07/2000, sob Registro nº: 00399, do Livro A - 00002, Folha 8. Do que dou Fé. São Lourenço do Oeste, 02 de julho de 2025, O ficial _____

Gabriela Beninçá
Escrevente Substituta

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC 5ª Circunscrição Alexandre Novello Oficial Substituto

1º Tabelionato de Notas e Protestos São Lourenço do Oeste - SC Fone 49 3344-1466

ESTATUTO DE ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE - BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO - SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA

CAPÍTULO I
Denominação, Objetivos, Duração, Patrimônio e Quadro Social

Artigo 1° - ESTATUTO DE ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE - BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO - SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA, fundado em 03 de junho de 2.000, sito a Linha Gramadinho, s/n, no município de São Lourenço d' Oeste, SC, é uma sociedade recreativa e beneficente, com ilimitado numero de associados, sem distinção de cor, credo ou nacionalidade que tem a finalidade de proporcionar a difusão do civismo, cultura física, principalmente, o Futebol e outros esportes permitidos por Lei do Estado e do país, podendo ainda realizar reuniões de caráter Esportivo, Recreativo e Cultural a seus Associados.

§1° - O Futebol e demais esportes praticados pela sociedade serão de caráter meramente amadorista.

§2° - As cores predominantes do clube serão BRANCO, VERMELHO E PRETO.

Artigo 2° - O ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE DE SÃO LOURENÇO D'OESTE, SC, tem personalidade e responsabilidade distintas a de seus associados e sua duração será por prazo indeterminado, não respondendo os sócios por obrigações eventuais assumidas pela Diretoria da Sociedade.

Artigo 3° - É dever da sociedade, cumprir e fazer o presente Estatuto, todas as leis, portarias, regulamentos e ordem, emanadas das entidades a que estiver filiada, bem como participar das competições, festividades por elas programadas.

Artigo 4° - O Esporte Clube Independente tem por finalidade:

I - Propiciar encontros e reuniões para estimular o espírito de solidariedade e comunitário no âmbito social, recreativo, cultural,

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

esportivo, outras formas de lazer, bem como promover a conscientização e união dos associados;
II - Atuar em conjunto com os poderes públicos, sugerindo e propondo medidas que resultem em benefícios reais a coletividade;
III - Promover convênios, contratos, receber subvenções e auxílios financeiros de associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, poder público Federal, Estadual e Municipal e Outras.

Artigo 5° - É vedada a utilização do nome da Associação Esportiva e da sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções que não sejam de interesses dos associados.

Artigo 6° - Poderão fazer parte do quadro social todas as pessoas residentes no Município de São Lourenço d'Oeste e região, independente de quaisquer situação, desde que estejam dispostas a lutar pelo desenvolvimento e organização da sociedade e aceitem o presente Estatuto.
Parágrafo único - As pessoas não residentes no município de São Lourenço d'Oeste e região poderão fazer parte da associação esportiva desde que participem de atividades esportivas, profissionais, culturais e outras atividades afins, dentro da área de abrangência da Associação Esportiva.

Artigo 7° - Associação Esportiva reconhece 03 (três) categorias de sócios:
I - Fundadores: são aqueles que subscrevem a ata de fundação da associação esportiva;
II - Efetivos: são os que propostos e aceitos, após a fundação, pagarem as contribuições estabelecidas pela Associação Esportiva em Assembléia Geral e aceitarem o presente estatuto;
III - Honorários ou Beneméritos: serão considerados sócios honorários aqueles que a juízo da Assembléia Geral, tiverem prestado sem interesse, serviços relevantes a Associação Esportiva Independente de São Lourenço d'Oeste.

Artigo 8° - Para a admissão de sócios ao quadro social da Associação, de qualquer categoria, será necessário que tenha no

Helena Sooli

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

Tabelionato de Notas e Protestos
São Lourenço do Oeste SC
Fone 49 3344-4466

mínimo 16 (dezesseis) anos completos, mediante indicação por outro sócio e tenha aprovação da Diretoria e apresentados à Assembléia.

CAPÍTULO II
Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Artigo 9° - O Patrimônio da Associação Esportiva será constituído:
I - Bens móveis e imóveis adquiridos ou doados;
II - Auxílios da Comunidade e contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa de valor, data e identificação do doador;
III - Auxílios financeiros oriundos de convênios, subvenções sociais e verbas provenientes de subsídios oficiais;
IV - Das contribuições dos associados.
V - De promoções/campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.
VI - De outras receitas.

§1° – As rendas da entidades serão integralmente aplicadas na associação, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a dirigentes, contribuintes ou colaboradores, admitida, entretanto, se existir, a remuneração de empregados registrados.

§2° – A associação, através de sua Diretoria, poderá rejeitar doações ou legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da associação.

§ 3° – Será rejeitado as doações de origens duvidosas ou fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da associação.

§4° – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto do parágrafo anterior;

§5° – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria, após solicitação por escrito ou por ordem judicial.

Artigo 10 - Em caso de dissolução do Esporte Clube Independente, seu patrimônio, bens móveis, imóveis e valores serão destinados a

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

uma instituição sem fins lucrativos ou congêneres, após liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembléia.

CAPÍTULO III
Dos Direitos

Artigo 11 - São direitos dos sócios em geral:
I - Votar e ser votado nas eleições para o preenchimentos dos cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal;
II - Desfrutar dos benefícios assegurados pela Associação Esportiva, sujeitando-se as seus regulamentos;
III - Requerer informações sobre assuntos que lhe dizem respeito;
IV - Requerer à Assembléia Geral, de qualquer decisão que, no seu entender infrinja sua convivência social;
V - Usar a palavra a intervir nos debates da Assembléias Gerais sempre que julgar conveniente as interesses da Associação Esportiva não desrespeitando o presente estatuto.
VI - Conforme vontade, desligar-se da Associação Esportiva através de requerimento próprio encaminhado à Diretoria.
Parágrafo único - Para exercer pleno gozo dos seus direitos, o associado deverá estar quites com a tesouraria e ter participado regularmente das ultimas (2) duas Assembléias.

CAPÍTULO IV
Das Penalidades

Artigo 12 - Por infração aos dispositivos deste estatuto e o regimento interno, os sócios incorrerão conforme a gravidade das faltas, nas seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Exclusão.

Artigo 13 - A pena de advertência será aplicada quando da ocorrência de faltas de natureza leve e será comunicada ao sócio verbalmente ou por carta reservada da Diretoria.

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Kalena Sool

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

Tabelionato de Notas e Protesto
São Lourenço do Oeste - SC
Fone 49 3344-4366

Artigo 14 - A suspensão será aplicada pela Diretoria ao associado que tenha praticado falta de natureza grave, atentatória aos interesses da associação e as normas constantes neste estatuto.
Parágrafo único - A pena de suspensão não poderá ser superior a (6) seis meses e o sócio punido perderá durante o período da punição, o direito de participar das atividades promovidas pela associação.

Artigo 15 - A pena de exclusão acarretará a perda da condição de sócio, sendo aplicada pela Assembléia nos seguintes casos:
I - Desacato as determinações decididas em Assembléia Geral;
II - Procedimentos incompatíveis e prejudiciais aos interesses da associação e prática de atos danosos que comprometam o conceito do ambiente social;
III - Danos causados a Associação Esportiva e não reparados nos termos do presente estatuto;
IV - Quando deixar de pagar por (1) um ano, sem justificativas, suas contribuições.
§1° - A partir do momento em que o sócio, mesmo excluído por falta de pagamento regularizar sua situação com a tesouraria, passa a ter todos os direitos de sócio;
§2° - Sempre que se ausente da localidade, o sócio deve solicitar licença temporária sem ser excluído da Associação Esportiva.
§3° - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

CAPÍTULO V
Dos Recursos

Artigo 16 - O associado poderá pedir reconsideração da pena imposta perante a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
Dos Deveres

Artigo 17- São deveres dos sócios:

Olanl F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Novello
Oficial Interino

I - Participar de forma objetiva da promoção, do desenvolvimento e da defesa do prestígio da comunidade e da Associação Esportiva;
II - Observar as normas deste estatuto e do regimento interno aprovado pela Assembléia Geral;
III - Comparecer às Assembléias;
IV - Aceitar os cargos sociais para os quais forem eleitos salvo motivo de força maior desde que realmente queira trabalhar pelo desenvolvimento da comunidade e da Associação Esportiva;
V - Prestar sua colaboração às iniciativas da Associação Esportiva, bem como do Conselho Fiscal e da Diretoria;
VI - Comparecer às Assembléias Gerais e outras reuniões para as quais tenha sido convocado;
VII - Obedecer e cumprir as decisões da diretoria e dos demais órgão da administração e da associação;
VIII - Pagar, dentro do prazo estabelecido, as contribuições a que se tenha obrigado, criando assim condições materiais para o bom desenvolvimento e efetivação das atividades da associação;
IX - Cumprir e fazer cumprir o estatuto e as decisões da Assembléia encaminhada através da Diretoria.

CAPÍTULO VII
Das Contribuições

Artigo 18 - É de exclusiva competência da Assembléia Geral por iniciativa da Diretoria fixar anualmente as contribuições financeiras devidas pelos sócios a título de manutenção ou mensalidades.

CAPÍTULO VIII
Das Assembléias Gerais

Artigo 19 - A Assembléia Geral é a instância máxima das deliberações da associação e é soberana em suas decisões, respeitando este estatuto, e terá a participação com direito a voto dos associados quites com a tesouraria.

Artigo 20 - Compete a Assembléia Geral:

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Novello
Oficial Interina

I - Eleger a diretoria da associação e do conselho fiscal cujos membros serão escolhidos entre os sócios;
II - Aprovar o relatório das contas apresentadas pela diretoria juntamente com o parecer do conselho fiscal;
III - Julgar os atos da diretoria, convocando o presidente para prestar esclarecimentos sempre que necessário, hipótese esta que somente será realizada através da Assembléia Geral Extraordinária convocada;
IV - Decidir casos omissos nos estatutos sempre em convocação extraordinária.
§1° - As assembléias gerais ordinária serão convocadas através de editais fixados em locais públicos visíveis, onde conste a ordem do dia, sendo que a convocação fará com prazo mínimo de (10) dez dias de antecedência.
§2° - O edital de convocação terá o ciente de todos os membros da diretoria.
§3° - As Assembléias Gerais extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de (3) três dias, por edital com pauta da ordem do dia.
Artigo 21 - A assembléia geral tem poderes de destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal ou qualquer membro da mesma desde que seja em votação secreta.
Artigo 22 - A Assembléia Geral Ordinária somente poderá funcionar:
I - Em primeira convocação com a presença de metade mais um dos associados;
II - Em segunda convocação, meia hora após, com a presença de qualquer números de sócios.
§1° - Na votação da Assembléia Geral não serão aceitos votos por procuração.
§2° - Para a assembléia poder deliberar sobre qualquer assunto será necessário a aprovação da maioria dos associados presentes.
§3° - As alterações do estatuto social deverão ser aprovadas por 2/3 (dois terços) dos associados presentes e na convocação da Assembléia deverá constar na ordem do dia que haverá alteração do mesmo.
§4° - A destituição da Diretoria ou membros terá votação secreta e deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos associados.
Parágrafo quinto - Os associados serão credenciados para participarem das Assembléias e receberão um cartão para votação.

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Cartório de Registro C
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Novello
Oficial Interina

CAPÍTULO IX
Da Diretoria

Artigo 23 - Os membros da diretoria serão eleitos por chapa de votação secreta na Assembléia Geral Ordinária convocada para este fim, onde participarão os sócios quites com a tesouraria.

Artigo 24 - A Diretoria será composta por Presidente, vice presidente, 1° e 2° Secretários, 1° e 2° Tesoureiros, Diretor de promoção social, Diretor de esporte. O Conselho Fiscal será composto por (3) três membros efetivos e (3) três membros suplentes.

§1° - Ocorrendo vaga em qualquer posto da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o substituto sairá da sua respectiva suplência obedecendo automaticamente o ordem da ascensão.

Artigo 25 - O mandato da diretoria será de 02 (dois) ano, sendo permitida reeleição no mesmo cargo por mais uma gestão.

Artigo 26 - A diretoria será eleita por voto secreto em Assembléia Geral Ordinária e será empossada na mesma ocasião, lavrando-se as ocorrências em Livro Ata.

Artigo 27 -Os membros da diretoria não serão remunerados pelo exercício da função e, em caso de despesas efetuada, serão ressarcidos desde que seja de interesse da associação e, autorizada pela diretoria e devidamente comprovada.

Artigo 28 - Compete a diretoria:

I - Administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação Esportiva;

II - Apresentar relatório e balanço geral após cada ano de exercício à Assembléia Geral;

III - Representar a Associação Esportiva em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procurações credenciadas;

IV - Encaminhar em casos não previsto neste estatuto à Assembléia Geral;

V - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35 Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

III - Representar a Associação Esportiva em juízo ou fora dele, pessoalmente ou através de procurações credenciadas;
IV - Encaminhar em casos não previsto neste estatuto à Assembléia Geral;
V - Convocar as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
VI - Reunir-se, ordinariamente, sempre que se fizer necessário, deliberando por maioria simples de votos com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos diretores eleitos.

Artigo 29 - Compete ao Presidente:
I - Assinar as convocações para as Assembléias Gerais;
II - Convocar e presidir as sessões da Diretoria;
III - Representar a Associação sempre que se fizer necessário;
IV - Ordenar, juntamente com o tesoureiro, o pagamento das despesas da Associação Esportiva;
V - Executar o presente estatuto.

Artigo 30 - Compete ao Vice presidente:
I - Auxiliar o presidente no desempenho de suas funções;
II - Substituí-lo em seus impedimentos e, no caso de vacância, assumir automaticamente a presidência.

Artigo 31 - Compete ao primeiro secretário:
I - Redigir as correspondência da Associação Esportiva, dando-lhes destino certo;
II - Redigir e ler as Atas das reuniões da Diretoria e Assembléias gerais e relacionar os Associados;
III - Ter, sob sua guarda e responsabilidade, o expediente correspondente ao período vigente ao seu exercício;
IV - Elaborar relatório anual da Associação Esportiva;
V - Substituir o vice presidente em suas faltas e impedimentos, e no caso de vacância, assumir automaticamente a vice presidência.

Artigo 32 - Compete ao segundo secretário:
I - Auxiliar o primeiro secretário em suas tarefas no que for solicitado;
II - Auxiliar os demais membros da Diretoria no que for solicitado.

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Cartório de Registro Civil de
Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

Artigo 33 - Compete ao primeiro tesoureiro:
I - Ter, sob sua responsabilidade toda e qualquer arrecadação de fundo pró Associação Esportiva;
II - Assinar documentos de responsabilidade financeira juntamente com o presidente;
III - Efetuar o pagamento de despesas desde que seja autorizado pelo presidente;
IV - Abrir conta bancária, conjunta com o Presidente em nome da Associação Esportiva e efetuar pagamentos, depósitos bancários;
V- Efetuar, mediante recibos, pagamentos e recebimentos de recursos para a Associação Esportiva, bem como as mensalidades dos sócios.

Artigo 34 - Compete ao segundo tesoureiro:
I - Substituir o primeiro tesoureiro nos seus impedimentos;
II - Auxiliar os mesmos em todas as funções.

Artigo 35 - Compete ao Diretor de Promoção Social:
I - Coordenar todo trabalho na área de Promoção Social;
II - Superintender e Organizar as reuniões de natureza cívica social e recreativa, quando devidamente autorizado pelo Presidente;
III - Organizar e dirigir os jogos de salão, recreativos, devidamente autorizados pela Diretoria;
IV - Propor a Diretoria a designação de Comissão para representar a sociedade quando necessário;
V - Propor a Diretoria, medidas que visem estreitar o relacionamento entre atletas e sócios visando o bem estar da Comunidade Esportiva.

Artigo 36 - Compete ao Conselho Fiscal:
I - Fiscalizar os negócios, interesses e encaminhamentos da Associação Esportiva;
II - Examinar livros, documentos e correspondências;
III - Examinar, minuciosamente, o balanço da associação e apresentar parecer sobre o mesmo;
IV - Requerer da Diretoria a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, caso ocorra motivos graves e urgentes que exijam esta atitude, ficando estabelecido prazo de até 10 (dez) dias para

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Novello
Oficial Interina

a realização da mesma, a contar do dia da entrega do requerimento.

CAPÍTULO X
Das eleições

Artigo 37 - Todos os membros da diretoria e do conselho fiscal serão eleitos pela Assembléia Geral.

Artigo 38 - As chapas poderão ser registradas na própria Assembléia, sendo aberto um prazo de 30 (trinta) minutos para as inscrições das mesmas, cujo edital de convocação deverá ser expedido 30 (trinta) dias antes da realização das eleições.
§1° - Será eleita a chapa que obtiver o maior numero de votos.
§2° - Em caso de empate, far-se-á nova eleição dentro da mesma assembléia com as duas chapas mais votadas.
§3° - O voto será secreto e o escrutínio aberto na presença dos fiscais de cada chapa.
§4° - A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 39 -O presente estatuto só poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para fim, por proposta da Diretoria ou por requerimento de no mínimo 10% (dez por cento) dos sócios em dia com as mensalidades.

Artigo 40 - Os sócios responderão com seus bens pelas obrigações contraídas pela Associação Esportiva através de quem esteja autorizado pelo estatuto.
Os bens que constituem o patrimônio da associação responderão por seus encargos e obrigações, respondendo subsidiariamente os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

Artigo 41 - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pelo Diretoria em conjunto com Assembléia Geral.

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

São Lourenço d'Oeste -SC, 13 de maio de 2019.

Tab. Notas

Presidente

Tab. Notas

Helena da Cruz Daneluz
SECRETÁRIO (A)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIÃ INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753

--- RECONHECIMENTO Nº 361135 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
(1)SADI ECHER, (2)HELENA DA CRUZ DANELUZ

Dou fé. São Lourenço do Oeste/SC, 06 de julho de 2020. Em Test da Verdade.

VANESSA PAULA RAMOS - Escrevente

Emolumentos: R$ 7,00 + selo: R$ 5,60 -- Total: R$12,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVB37452-XH2Q, FVB37453-I8WW
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protesto
Município e Comarca de São Lourenço do Oeste - SC
Sonia Mara Zilio
Tabeliã Interina
Vanessa Paula Ramos
Escrevente
35ª Circunscrição

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficiala Interina

Tabelionato de Notas e Protestos
São Lourenço do Oeste - SC
Fone 49 3744-1199

ATA n. 0001/2019

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2019

Aos dia 20 de maio de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os sócios da ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE, CNPJ nº04.010.441/0001-25, registro neste cartório n.0399, livro A-02 e Fls.008, em sua sede, situada na Rua Rio de Janeiro, s/n, município de São Lourenço do Oeste-SC, CEP.89990-000. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Sadi Echer, que para secretariá-lo convidou o Sr. Alisson Ecker. Dada por instalada a reunião, o Sr. Presidente esclareceu que a presente Assembléia tem por finalidade deliberar sobre: I - **A segunda alteração estatutária da Associação do Esporte Clube Independente de São Lourenço d'Oeste**. Em votação foram aprovadas as seguintes alterações estatutárias, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Artigo 1° - ESTATUTO DE ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE - BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO - SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA, fundado em 03 de junho de 2.000, sito a Rua Rio de Janeiro, s/n, no município de São Lourenço d' Oeste, SC, é uma sociedade recreativa e beneficente, com ilimitado nurnero de associados, sem distinção de cor, credo ou nacionalidade que tem a finalidade de proporcionar a difusão do civismo, cultura física, principalmente, o Futebol e outros esportes permitidos por Lei do Estado e do país, podendo ainda realizar reuniões de caráter Esportivo, Recreativo e Cultural a seus Associados.

§1° - O Futebol e demais esportes praticados pela sociedade serão de caráter meramente amadorista.

§2° - As cores predominantes do clube serão BRANCO, VERMELHO E PRETO.

Nova redação:

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

Artigo 1° - ESTATUTO DE ESPORTE CLUBE INDEPENDENTE - BAIRRO PERPÉTUO SOCORRO - SÃO LOURENÇO D'OESTE - SANTA CATARINA, fundado em 03 de junho de 2.000, sito a Linha Gramadinho, s/n, no município de São Lourenço d' Oeste, SC, é uma sociedade recreativa e beneficente, com ilimitado numero de associados, sem distinção de cor, credo ou nacionalidade que tem a finalidade de proporcionar a difusão do civismo, cultura física, principalmente, o Futebol e outros esportes permitidos por Lei do Estado e do país, podendo ainda realizar reuniões de caráter Esportivo, Recreativo e Cultural a seus Associados.

§1° - O Futebol e demais esportes praticados pela sociedade serão de caráter meramente amadorista.

§2° - As cores predominantes do clube serão BRANCO, VERMELHO E PRETO.

2.Artigo 4 - O Esporte Clube Independente tem por finalidade:
I - Propiciar encontros e reuniões para estimular o espírito de solidariedade e comunitário no âmbito social, recreativo, cultural, esportivo, outras formas de lazer, bem como promover a conscientização e união dos associados;
II - Atuar em conjunto com os poderes públicos, sugerindo e propondo medidas que resultem em benefícios reais a coletividade;
III - Firmar convênios com associações congêneres, autarquias, entidades religiosas, poder público Federal, Estadual e Municipal e Outras.

Nova redação:
Artigo 4 - O Esporte Clube Independente tem por finalidade:
I - Propiciar encontros e reuniões para estimular o espírito de solidariedade e comunitário no âmbito social, recreativo, cultural, esportivo, outras formas de lazer, bem como promover a conscientização e união dos associados;
II - Atuar em conjunto com os poderes públicos, sugerindo e propondo medidas que resultem em benefícios reais a coletividade;
III - promover convênios, contratos, receber subvenções e auxílios financeiros de associações congêneres, autarquias,

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Novello
Oficial Interina

§1° – As rendas da entidades serão integralmente aplicadas na associação, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, a dirigentes, contribuintes ou colaboradores, admitida, entretanto, se existir, a remuneração de empregados registrados.
§2° – A associação, através de sua Diretoria, poderá rejeitar doações ou legados que contenham encargos, condições ou cláusulas que possam colocar em risco ou vir a comprometer os princípios e a finalidade da associação.
§ 3° – Será rejeitado as doações de origens duvidosas ou fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da associação.
§4° – Todas as doações serão analisadas pela Diretoria que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto do parágrafo anterior;
§5° – Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria, após solicitação por escrito ou por ordem judicial.

5. Artigo 10 - O fundos serão depositados em conta bancária em nome da Associação Esportiva, sendo os cheques assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro.
Nova redação:
Artigo 10 - Em caso de dissolução do Esporte Clube Independente, seu patrimônio, bens móveis, imóveis e valores serão destinados a uma instituição sem fins lucrativos ou congêneres, após liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembléia.

6. Artigo 15 - A pena de exclusão acarretará a perda da condição de sócio, sendo aplicada pela Assembléia nos seguintes casos:
I - Desacato as determinações decididas em Assembléia Geral;
II - Procedimentos incompatíveis e prejudiciais aos interesses da associação e prática de atos danosos que comprometam o conceito do ambiente social;

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandra Novello
Oficial Interina

entidades religiosas, poder público Federal, Estadual e Municipal e Outras.

3.Artigo 8 - Para ser aceito no quadro social, será preciso que tenha 16 (dezesseis) anos completos, seja apresentado por outro sócio e tenha aprovação da Diretoria e apresentados à Assembléia.

Nova redação:

Artigo 8 - Para a admissão de sócios ao quadro social da Associação, de qualquer categoria, será necessário que tenha no mínimo 16 (dezesseis) anos completos, mediante indicação por outro sócio e tenha aprovação da Diretoria e apresentados à Assembléia.

4. Artigo 9 - O Patrimônio da Associação Esportiva será constituído:

I - Bens móveis e imóveis adquiridos ou doados;

II - Doações ou auxílios da Comunidade;

III - Auxílios financeiros oriundos de convênios, subvenções sociais e outros;

IV - Das contribuições dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução do Esporte Clube Independente, seu patrimônio, bens móveis, imóveis e valores serão destinados a uma instituição sem fins lucrativos ou congêneres, após liquidação de eventuais dívidas apuradas pela Assembléia.

Nova redação:

Artigo 9 - O Patrimônio da Associação Esportiva será constituído:

I - Bens móveis e imóveis adquiridos ou doados;

II - Auxílios da Comunidade e contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa de valor, data e identificação do doador;

III - Auxílios financeiros oriundos de convênios, subvenções sociais e verbas provenientes de subsídios oficiais;

IV - Das contribuições dos associados.

V - De promoções/campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

VI - De outras receitas.

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Pessoas Jurídicas
Município e Comarca
de São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Alexandre Novello
Oficial Interina

III - Danos causados a Associação Esportiva e não reparados nos termos do presente estatuto;
IV - Quando deixar de pagar por (1) um ano, sem justificativas, suas contribuições.
Parágrafo primeiro - A partir do momento em que o sócio, mesmo excluído por falta de pagamento regularizar sua situação com a tesouraria, passa a ter todos os direitos de sócio;
Parágrafo segundo - Sempre que se ausente da localidade, o sócio deve solicitar licença temporária sem ser excluído da Associação Esportiva.
Nova redação:
Artigo 15 - A pena de exclusão acarretará a perda da condição de sócio, sendo aplicada pela Assembléia nos seguintes casos:
I - Desacato as determinações decididas em Assembléia Geral;
II - Procedimentos incompatíveis e prejudiciais aos interesses da associação e prática de atos danosos que comprometam o conceito do ambiente social;
III - Danos causados a Associação Esportiva e não reparados nos termos do presente estatuto;
IV - Quando deixar de pagar por (1) um ano, sem justificativas, suas contribuições.
Parágrafo primeiro - A partir do momento em que o sócio, mesmo excluído por falta de pagamento regularizar sua situação com a tesouraria, passa a ter todos os direitos de sócio;
Parágrafo segundo - Sempre que se ausente da localidade, o sócio deve solicitar licença temporária sem ser excluído da Associação Esportiva.
Parágrafo terceiro - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

7. Artigo 25 - O mandato da diretoria será de 01 (um) ano, sendo permitida reeleição no mesmo cargo por mais uma gestão.
Nova redação:

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC 35ª Circunscrição Alexandra Novello Oficial Interina

Artigo 25 - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição no mesmo cargo por mais uma gestão.

Nada mais a tratar, após lida, segue assinada pelos membros da Diretoria e demais presentes. Declaro sob as penas da lei, que esta via confere com o original lavrado em livro próprio. Visto do advogado, Olani Fátima Rovaris, devidamente inscrita na OAB/SC n.27.894.

Tab. Notas

Sadi Echer

PRESIDENTE

Olani F. Rovaris
OAB/SC 27894

Tab. Notas

Helena da Cruz Daneluz

SECRETÁRIO (A)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC
SONIA MARA ZILIO - TABELIÃ INTERINA
Avenida Brasil, 1126 - Sala 03 - Centro - CEP 89990-000 - Fones: (49) 3344 4466 - 3344 3753

--- RECONHECIMENTO Nº 361135 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
(1)SADI ECHER, (2)HELENA DA CRUZ DANELUZ

Dou fé São Lourenço do Oeste/SC, 06 de julho de 2020. Em Test da Verdade.

VANESSA PAULA RAMOS - Escrevente

Emolumentos: R$ 7,00 + selo: R$ 5,60 -- Total: R$12,60
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FVB37448-D4PG, FVB37449-UM25
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Tabelionato de Notas e Protesto
Município e Comarca de São Lourenço do Oeste - SC
Sonia Mara Zilio
Tabeliã Interina
Vanessa Paula Ramos
Escrevente
35ª Circunscrição

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

ATA N º 05

Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco (08/01/2025), as 19:00 horas. Não havendo quórum suficiente a assembleia teve início às 19:30 com qualquer número de pessoas presentes, reuniu-se as associados do Esporte Clube Independente, inscrito no CNPJ nº 04.010.441/0001-25, sito a Rua Rio de Janeiro, S/N, bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, no pavilhão da comunidade, para a realização de uma Assembleia Extraordinária por convocação do Presidente: Sadi Echer, brasileiro, solteiro, aposentado, portador do CPF: 559.779.369-15 e RG: 2.439.443 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Travessa Irmã Neusa, Nº 557, São Lourenço do Oeste SC,CEP: 89990-000, para elegerem e empossarem a nova diretoria que terá mandato de dois anos conforme Estatuto Social, ou seja, de 09/01/2025 a 08/01/2027, em seguida pediu que votassem a nova diretoria, por unanimidade ficou aprovado os seguintes membros: **Presidente**: Adiel Ecker de Oliveira, brasileiro, União Estável, vendedor, nascido em 15/06/2002, portador do CPF: 116.256.239-09 e RG: 6.917.817 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, Nº 171, Bairro Araucária Park III, Vitorino – PR, CEP: 85.520-000; **Vice-Presidente**: Darci de Freitas Ecker, brasileiro, aposentado, solteiro, nascido em 18/04/1968, portador do CPF: 788.308.859-91 e RG: 2.856.048 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, Nº 680, bairro Araucária Park II, Vitorino PR, CEP: 85520-000; **Secretária:** Zanirce de Freitas Ecker, brasileira, união estável, serviços gerais, nascida em 30/09/1976, portadora do CPF: 041.911.159-01 e RG: 4.901.105, residente e domiciliado na Rua Carolina Rezieri, nº 92, bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste SC, CEP: 89990-000; **2º Secretário:** Graziela Bazzi, brasileira, União Estável, esteticista, nascida em 23/01/2000, portadora do CPF: 102.664.879-39 e RG: 7.062.735, residente e domiciliado na Rua Atalíbio Roberto Finger, nº 291, Bairro Araucária, Vitorino PR, CEP: 85520-000; **Diretor de Promoções:** Daniel Alberto de Santi, brasileiro, casado, operador de máquinas II, nascido em 18/11/1974, portador do CPF: 001.108.379-40 e RG: 3.749.521 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Nº23, bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste SC, CEP: 89990-000; **1º Tesoureiro:** Emyli Galupo Fortes, brasileira, vendedora, união estável, nascida em 11/09/2002, portadora do CPF: 105.865.659-73 e RG: 6.980.913, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, Nº 171, Bairro Araucária Park III, Vitorino – PR, CEP: 85.520-000; **2º Tesoureiro:** Alex Bianchi, brasileiro, separado, Operador de Máquinas DDA, nascido em 22/06/1991, portador do CPF: 077.175.449-38 e RG: 5.732.681, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Wolkeman, nº 339, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste SC, CEP: 89990-000; **Diretor de Esporte:** Alisson Ecker de Oliveira, brasileiro, professor ed. física, amasiado, nascido em 15/06/1997, portador do CPF: 107.937.779-41 e RG: 5.732.863 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Atalibio Roberto Finger, nº291, bairro Araucária Park, Vitorino PR, CEP: 85520-000; **1º Conselheiro:** Sadi Echer, brasileiro, solteiro, aposentado, nascido em 19/07/1962, portador do CPF: 559.779.369-15 e RG: 2.439.443 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Gramadinho, s/n, São Lourenço do Oeste SC,

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

CEP: 89990-000; **2º Conselheiro:** Vilson Pinheiro, brasileiro, casado, preparador de massas, nascido em 13/09/1969, portador do CPF: 867.626.219-53 e RG: 3.106.185, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Wolkeman, nº 339, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste SC, CEP: 89990-000; **3ºConselheira:** Alcedir Jose Camello, brasileiro, união estável, agricultor, nascido em 30/06/1962, portador do CPF: 604.952.789 - 04 e RG: 1.691.731, residente e domiciliado na Linha Gramadinho, nº 2456, bairro interior, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000; **1º Suplente:** Janete de Freitas Ecker Pinheiro, brasileira, casada, doméstica, nascida em 05/07/1971, portadora do CPF: 780.441.979-15 e RG: 2.652.227, residente e domiciliado na Rua Vereador Roberto Wolkeman, nº 339, Bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste SC, CEP: 89990-000; **2º Suplente:** Ivanir de Freitas Ecker de Santi, brasileira, casada, aposentada, nascida em 13/04/1970, portadora do CPF: 729.872.609-97 e RG: 2.652.228, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, nº 23, Bairro Perpétuo Socorro, São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89990-000; **3º Suplente:** Antonia de Freitas Ecker, brasileira, viúva, aposentada, portadora do CPF: 894.498.789 - 00 e RG: 3.220.786, residente e domiciliado na Linha Gramadinho, 2456, Bairro Interior, São Lourenço do Oeste SC, CEP: 89990-000. A nova diretoria se compromete a registrar todas as atas futuras onde constar eleição de diretoria. Não tendo mais nada a declarar eu secretário, lavrei a presente ata que vai ser por mim assinada e pelos demais membros presentes.

Sadi Echer
Presidente

Zanirce de Freitas Ecker
Secretário

OFICIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS -Rua Coronel Bertaso, 1243, 2º andar, sala 306, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, CEP 89.990-000 Fone (49) 3344-3429 - E-mail: cartorioalo@yahoo.com.br
VALMIR ZAIAS COSECHEN - Oficial Registrador
Apresentante: SADI ECHER / Natureza do Título: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA - JANEIRO/2025 / Registro Integral / Protocolo: 3009 / Registro: 3903 / Livro: A - 22 /Folha 30. Dou fé. São Lourenço do Oeste, 15/01/2025. O Oficial _____.
FRJ:R$ 34,28
Registro R$: 119,10 Selo R$. 0,00 Total R$ 146,17

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HEQ76161-3WRJ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ofício de Registro Civil
Títulos e Documentos
Pessoas Jurpidicas
Município e Comarca de
São Lourenço do Oeste/SC
35ª Circunscrição
Valmir Zaias Cosechen
Registrador

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta

Registro nº: 03903, Livro A - 00022, Folha 30. Averbação: Certifico que o presente ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA - JANEIRO/2025 refere-se ao: ESTATUTO SOCIAL. Registrado em 21/07/2000, sob Registro nº: 00399, do Livro A - 00002, Folha 8. Do que dou Fé. São Lourenço do Oeste, 15 de janeiro de 2025, Oficial _____

Gabriela Benincá
Escrevente Substituta

Assinado por 1 pessoa: AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75 e informe o código 6661-F033-CCF5-5F75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6661-F033-CCF5-5F75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 10/07/2025 09:31:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saolourencodooeste.1doc.com.br/verificacao/6661-F033-CCF5-5F75